



São Paulo, 16 de outubro de 2023.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do WESTERN ASSET DIVIDEND YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ/ME nº 09.087.483/0001-88 ("FUNDO")

Prezado(a) Cotista,

Vimos por meio da presente, nos termos dos Artigos 67, 72 e 73 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), convocá-lo para participar da Assembleia Geral de cotistas do FUNDO, que será realizada excepcionalmente por meio eletrônico (envio de orientação de voto digitalizada por correio eletrônico) em 06 de novembro de 2023, às 09h15, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- i. Alteração do exercício social do FUNDO;
- ii. Adaptação do FUNDO para incluir as vedações aplicáveis a fundos com admissão de cotistas classificados como EFPC e RPPS.

A alteração e consolidação do regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima mencionadas, passará a vigorar conforme anexo a ata, **a partir de 11 de dezembro de 2023**.

A orientação de voto anexa deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada em formato PDF ou assinada digitalmente através de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Br e enviada por V.Sa no máximo até o dia 01 de novembro de 2023.

Caso a orientação de voto seja recebida após a data acima, o ADMINISTRADOR informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa.

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, e-mail: atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br. Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR**

Ao

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º aos 11º andares, Torre Sul - Vila Nova Conceição – São Paulo/SP

REF: MANIFESTAÇÃO DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 DO WESTERN ASSET DIVIDEND YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - CNPJ/ME nº 09.087.483/0001-88 ("FUNDO")

Identificação do Investidor:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Distribuidor ou Corretora(s) onde as Cotas do FUNDO estão custodiada _____

Prezado- Administrador, segue abaixo minha orientação de voto:

Ordem do Dia: Deliberar sobre a:

- i) Alteração do exercício social do FUNDO, passando a vigorar conforme abaixo:

Início do período: 01 de março
Término do período: 28 de fevereiro

Aprovar/permitir

Não aprovar / não permitir

Se abster

Ressalva ou comentário ou justificativa:

- ii) Adaptação e inclusão das vedações aplicáveis a fundos com admissão de cotistas classificados cotistas como EFPC e RPPS, com ajuste do quadro "POLÍTICA DE INVESTIMENTO", passando a vigorar com a seguinte redação:

"A carteira do FUNDO deverá obedecer, no que couber, as diretrizes de diversificação de investimentos estabelecidas neste Regulamento e na regulamentação em vigor, bem como as vedações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("EFPC") e aos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS"), instituídos pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios previstas expressamente neste regulamento, no que for aplicável. Fica desde já estabelecido que o ADMINISTRADOR não será responsável pela observância e controle dos limites de investimentos exigidos aos cotistas que sejam EFPC e RPPS, em particular aqueles relacionados à carteira consolidada ou calculados em relação ao seu patrimônio total, observado o disposto no artigo 8º do presente Regulamento.

Este Regulamento observará, no que couber, a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) no 4.994, de 24.03.2022 ("Resolução CMN nº 4.994") e a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 ("Resolução CMN nº 4.963"), sendo certo que caberá aos cotistas sujeitos, respectivamente, à Resolução CMN nº 4.994 e à Resolução CMN nº 4.963, bem como o enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração e diversificação estabelecidos nas referidas Resoluções, considerando que o controle dos limites não é de responsabilidade do ADMINISTRADOR ou da GESTORA, não cabendo, portanto, ao ADMINISTRADOR ou à GESTORA a responsabilidade pela observância de quaisquer

outros limites, condições ou restrições que não estejam expressamente definidos neste Regulamento.”

(...)

“É vedado ao FUNDO diretamente:

- a. realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day-trade);
- b. realizar operações a descoberto no mercado de derivativos;
- c. realizar operações de empréstimo de ativos financeiros na posição em que o **FUNDO** figure como tomador;
- d. manter posições em mercados de derivativos que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio do **FUNDO**, conforme o caso;
- e. manter posições em mercados de derivativos que obrigue o cotista a aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do **FUNDO** ou dos fundos investidos, conforme o caso;
- f. aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- g. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- h. locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros;
- i. adquirir direta ou indiretamente cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo “Investimento no Exterior”;
- j. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundos de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- k. aplicar, ainda que indiretamente, em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados (FIDC-NP) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados (FICFIDC-NP);
- l. atuar, ainda que indiretamente, em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 4963;
- m. negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- n. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza; e
- o. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

Exceto no caso de previsão diversa no presente Regulamento, as restrições mencionadas acima não serão observadas para a parcela do patrimônio do **FUNDO** investida no exterior, cabendo ao cotista do **FUNDO**, caso seja uma EFPC ou RPPS, determinar o enquadramento legal que dará ao investimento no **FUNDO** com relação a sua política de investimento própria.”

Aprovar/permitir

Não aprovar / não permitir

Se abster

Ressalva ou comentário ou justificativa:

Declaro estar ciente que, caso aprovada as alterações acima descritas a alteração e consolidação do regulamento do FUNDO, passará a vigorar **a partir de 11 de dezembro de 2023.**

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Investidor: _____

CPF/CNPJ: _____